



PUBLICADO

em 03/02/2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 099/14

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **ANDRE LUIZ LEAL ROSA**, inscrita no CNPJ sob o n 13.057.241/0001-19, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Teixeira de Freitas, n. 283, Qd-44, Lt-4-A, centro – CEP-75.940-000, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. Andre Luiz Leal Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 4614959-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n. 023.056.481-03, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 011/2014, de 20 de janeiro de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 024/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 31/01/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de 27 portas instaladas e estrutura metálica para cobertura do refeitório na da Escola Municipal Tiburcio Bueno Azeredo por item, até 28/02/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a saber: 16 Unid de Porta de 0,90x2,10; 2 Unid de Porta 0,70x2,10; 3 unid de Porta 0,80x2,10, 6 Unid de Porta 0,70x1,60 e 1



Unid Estrutura metalica com 7,5 de comp. e 7,0m de larg. em uma área total de 52,50m² , de menor preço, por item e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais), que serão pagos na data da entrega das mercadorias, com a apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 28 de Fevereiro de 2014;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0404.1-003 – Construção e Reconstrução de Escola – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por



qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 02 de Fevereiro de 2014.

MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

ANDRE LUIZ LEAL ROSA

Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 037.641.621-12.

2ª

Nome:

CPF: 500.180.861.87